



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 024/2014

Processo Licitatório nº 019/2014
Pregão Presencial RP nº 013/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **ARCON PREMOLDADOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.896.919/0001-17, sediada à Avenida Álvaro Santos, nº: 350 - Bairro Granja Ouro Branco, Contagem/MG, CEP: 32.060-210, neste ato representado por Fabrício Cortes Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 982.775.106-91 e CI nº. M-5. 506.588 SSP/MG, **COMERCIAL JV EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 09.464.771/0001-04, sediada à Rua Rubi, nº: 241 - Bairro Estância Champagnat, Matheus Leme/MG, CEP: 35.670-000, neste ato representado por Daniela Cristina de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.850.796-70 e CI nº. MG-8.960.883 SSP/MG, **GLOBAL SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.810.061/0001-91, sediada à Rua Publicitário Antonio Rocha, nº: 15, Letra B - Bairro Aarão Reis, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.814-690, neste ato representado por Bruno Heslly Sales Assunção e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 120.924.436-58 e CI nº. MG 16.318.859 SSP/MG, **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.113.099/0001-14, sediada à Av. José Firmino, nº: 75 - Bairro Aeroporto, Carmo da Mata/MG, CEP: 35547-000, neste ato representado por Samuel Gonçalves Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.209.536-57 e CI nº. MG-10.312.740 SSP/MG e/ou Sabrina Gonçalves Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.594.656-52 e CI nº. MG-11.067.798 SSP/MG e **PRO PAINEL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 23.129.448/0001-05, sediada Rua Prentice Coelho, nº: 420 - Bairro Alto Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.750-300, neste ato representado por Davi Soares Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 195.448.476-34 e CI nº. MG-10.284.475 SSP/MG e/ou Eduardo Soares Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.077.816-56 e CI nº. M-8. 619.345 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÕES DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, TAMPAS DE PV (POÇO DE VISITA), GRELHAS DE CONCRETO ARMADO (PARA REDES PLUVIAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento emitidas durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a manifestação favorável (atesto) do Almoxarifado na Nota Fiscal (NF) e o envio da mesma para o Controle Interno.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 238.960,00** (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
200	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
208	02.04.02.26.782.0021.2086.3.3.90.30.00
221	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
252	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
309	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
314	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

5

Cláusula 20ª As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08hs00min às 10hs00min e de 12hs00min às 16hs00min. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436 / 3688-1479.

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. (Prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil). Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 22ª. O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação/embalagem, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula 23ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 24ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada.
- b) De forma alguma o almoxarifado receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante (quando for o caso).
- e) A contratada deverá providenciar, a suas expensas, o transporte (carga e descarga) dos insumos que a PMLS venha a adquirir, bem como seu acondicionamento no Almoxarifado da Prefeitura. De forma alguma a contratada poderá realizar a entrega de materiais sem o devido contato (agendamento) com o Almoxarifado.
- f) A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

- g) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e do processo licitatório a que se refere, e acompanhada da cópia do respectivo pedido.
- h) O(s) preço(s) unitário por produto deverá ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- i) O não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.
- j) Caso seja necessário, o funcionário do almoxarifado poderá solicitar o auxílio do Coordenador de Manutenção de Obras ou engenheiro para conferência do material a ser recebido (identificação quanto ao atendimento do objeto licitado).
- k) Quando for solicitado o auxílio de funcionários citados na alínea j, esse(s) deverá(ão) prestar auxílio o mais breve possível.
- l) O Almoxarifado deverá proceder com estoque mínimo para atendimento a demandas imprevisíveis.
- m) O controle dos insumos/matérias (controle de entrada, saída, bem como manutenção do estoque) ficará a cargo dos funcionários do Almoxarifado de Obras, não podendo esse(s) transferir tal responsabilidade a nenhum outro setor, departamento, coordenadoria ou pessoal.
- n) Nenhum insumo poderá ser retirado do **Almoxarifado** sem a devida requisição realizada.
- o) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- p) O(s) Gestor(s) de Contrato(s) da Diretoria de Obras e Diretoria de Trânsito e Transporte serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Cláusula 25ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 26ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 27ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 28ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 16/05/2014 a 15/05/2015 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 30ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Acompanhar a entrega dos produtos.
- d) Realizar o pagamento na data prevista no Pedido de Compra.
- e) Realizar o envio da ordem de compra.
- f) O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I – Termo de Referência do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, inclusive com referência às marcas expressas nos Contratos.
- k) Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.
- l) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE. O ALMOXARIFADO **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria fora do horário disposto na cláusula 20ª.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

9

respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 33ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 34ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

10

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.



- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 36ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 37ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 38ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 39ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 013/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 40ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 41ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 42ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 43ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 013/2014 - Processo Licitatório nº 019/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

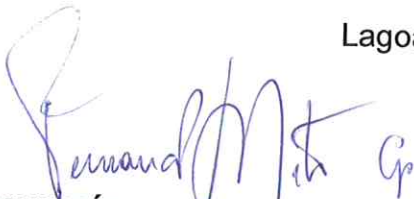


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.


Lagoa Santa, 16 de maio de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


ARCON PREMOLDADOS LTDA-EPP
FABRÍCIO CORTES MENEZES


COMERCIAL JV EIRELI-ME
DANIÉLA CRISTINA DE SOUZA


GLOBAL SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA-ME
BRUNO HESLLY SALES ASSUNÇÃO E SILVA


PRO PAINEL LTDA-EPP
DAVI SOARES LIMA E/OU EDUARDO SOARES LIMA


FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA-EPP
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES e/ou SABRINA GONÇALVES RODRIGUES

TESTEMUNHAS: 
CPF: 029.017.496.26

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2014, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 013/2014**.

EMPRESA: Pro Painel LTDA - EPP CNPJ: 23.129.448/0001-05						
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	800	UN	ABRACADEIRA EM AÇO #12 (Abraçadeira confeccionada em aço #12, galvanizada a fogo, para uma placa ser afixada em coluna de diâmetro de 2 1/2" (polegadas) (observação uma abraçadeira deverá fazer par com outra de forma a instalar duas abraçadeira e duas placas em uma mesma coluna)	PROPAIN EL	17,50	14.000,00
Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)						

EMPRESA: Comercial JV Eireli - ME CNPJ: 09.464.771/0001-04						
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	400	UN	BALIZA EM AÇO GALVANIZADO - 3,5 M (EXTENSAO) X 2 1/2" (DIAMETRO) (Baliza em aço galvanizado a fogo, diâmetro 2 1/2" (polegadas), parede mínima de 3mm, extensão de 3500mm, aletas anti-giro na extremidade inferior, tampão de pvc na extremidade superior)	JV	85,50	34.200,00
Valor total: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)						

EMPRESA: Arcon Premoldados LTDA - EPP CNPJ: 08.896.919/0001-17						
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	400	UN	GRELHA EM CONCRETO ARMADO - PADRAO SUDECAP (43 X 98 X 10 CM) (Grelha para boca de lobo - peça de concreto armado, contendo grande quantidade de ferro no interior de cada peça para suportar pesos como, por exemplo, o tráfego de veículos. (Padrão Sudecap) medidas aproximadas (L x C x A): 43 x 98 x 10 cm)	ARCON	82,15	32.860,00
Valor total: R\$ 32.860,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

EMPRESA: Global Sinalização de Transito LTDA – ME CNPJ: 15.810.061/0001-91						
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	800	UN	PLACA DE DENOMINACAO DE LOGRADOURO - DUPLA FACE (600 X 300 MM) (Placa de denominação de logradouro, tamanho dupla face 600 x 300 mm. Confeccionada em chapa de aço #18, com dobras para enrijecimento, pintura eletrostática a pó poliéster nas duas faces, letras, números, tarjas e símbolos em película refletiva constituída de lentes esféricas inclusas retro refletores, conforme Norma NBR 14644 da ABNT e ASTM e 810. Alta Intensidade (AI), na cor branca com dois furos em uma das laterais, para fixação na abraçadeira, lista com nomes serão fornecidos na ocasião da solicitação, pelo Departamento interessado)	GLOBAL SINALIZAÇÃO	35,00	28.000,00
5	2.000	UN	PLACA DE DENOMINACAO DE LOGRADOURO - UMA FACE (450 X 250 MM) (Placa de denominação de logradouro, tamanho 450 x 250mm, uma face, confeccionada em chapa de aço #18, abaulada, esmaltada a fogo a 1200 graus, na cor azul, letras, números cor branca, com 4 (quatro) furos nas extremidades, diâmetro de 6mm, para fixação em parede, por meio de bucha e parafusos acompanhado dos mesmos. Lista com nomes serão fornecidos na ocasião da solicitação, pelo Departamento interessado)	GLOBAL SINALIZAÇÃO	34,65	69.300,00
Valor total: R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais)						

EMPRESA: Fundidos de Ferro Brasil LTDA – EPP CNPJ: 06.113.099/0001-14						
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	150	UN	TAMPA DE POCO DE VISITA (PV) DE AGUA PLUVIAL EM FERRO FUNDIDO NODULAR - TIPO DN 600 (Tampa e aro, articulado, para tráfego de veículos pesados, com capacidade de carga entre 30.000 e 40.000 kg, atendendo a Norma nº 10.160 da ABNT, com as inscrições: "Prefeitura de Lagoa Santa - Água Pluvial")	ALEA	404,00	60.600,00
Valor total: 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

15

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 238.960,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Lagoa Santa, 16 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

ARCON PREMOLDADOS LTDA-EPP
FABRÍCIO CORTES MENEZES

COMERCIAL JV EIRELI-ME
DANIELA CRISTINA DE SOUZA

GLOBAL SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA-ME
BRUNO HESLLY SALES ASSUNÇÃO E SILVA

PRO PAINEL LTDA-EPP
DAVI SOARES LIMA E/OU EDUARDO SOARES LIMA

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA-EPP
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES e/ou SABRINA GONÇALVES RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

CPF: 029.013.698-16

CPF: